



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

DECRETO Nº 580, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis para fins de IPTU, fixa data para seu pagamento no exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores venais dos imóveis do Município de Araújos para fins de lançamento de IPTU no exercício de 2.021 em 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois décimos por cento), o que corresponde ao INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º O pagamento do IPTU no âmbito do Município de Araújos poderá ser feito em **parcela única**, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia **10/11/2021**, ou em 3 (três) parcelas consecutivas, sem desconto, com os vencimentos em 10/11/2021 (primeira parcela), 10/12/2021 (segunda parcela) e 30/12/2021 (terceira parcela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 22 de Setembro de 2021.

Geraldo Magela da Silva
CPF- 995.677.096-53
Prefeito Municipal de Araújos

Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal